Instrução Interna de procedimentos Colegiado de curso/Licenciatura em Física nº01 de 21 de Agosto de 2018

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares para discentes reprovados por conceito no curso de Licenciatura em Física do IFPR campus Ivaiporã

O coordenador do curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal do Paraná – campus Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela portaria 969 de 25 de Julho de 2016, publicada no D.O.U. em 27 de Julho de 2016, seção 2, página 23,

Determina:

Art. 1º Os procedimentos de oferta, na modalidade semi-presencial, aprovados pelo colegiado do curso de licenciatura em Física na reunião 06 de 16 de Agosto de 2018, da dependência de componentes curriculares para alunos do curso de licenciatura em Física.

Dos discentes que podem solicitar a modalidade de acompanhamento semi-presencial

Art. 2º Tem direito de solicitar o acompanhamento semi-presencial nas componentes curriculares aqueles alunos que se enquadram nas seguintes condições:

I - Caso se encontre em regime de progressão parcial, tendo sido reprovado em no máximo três componentes curriculares obrigatórios, desde que tenham tido o mínimo de 75% de frequência na componente em que pleiteia o acompanhamento.

II - Caso o aluno fique retido, tendo sido reprovado em mais de três componentes curriculares obrigatórios, desde que tenha tido o mínimo de 75% de frequência na componente em que pleiteia o acompanhamento.

§ Único: Caso a reprovação se dê por falta, o estudante deverá frequentar no mínimo 75% da carga horária presencial do componente na próxima oferta.

Da solicitação de atendimento semi-presencial

Art. 3º O estudante deverá fazer a solicitação por escrito para o docente da componente curricular, que irá assinar o recebimento e encaminhar para a coordenação de curso, para ciência e arquivamento do pedido.

Da oferta do atendimento semi-presencial

Art. 4º A oferta do atendimento semi-presencial ocorrerá obrigatoriamente de maneira concomitante com a oferta regular da componente pleiteada pelo estudante.

§ Único: Excepcionalmente poderá acontecer a oferta do atendimento também no semestre seguinte da oferta regular, a depender das possibilidades institucionais.

Das normas de realização do atendimento semi-presencial

Art. 5º O professor apresentará um plano de trabalho que deverá ser cumprido pelo estudante.

Art. 6º O professor disponibilizará materiais necessários para realização das atividades, quando se mostrar pertinente.

Art. 7º Cabe ao professor estabelecer os modelos e critérios de avaliação.

Art. 8º O estudante que optar por esse modelo de acompanhamento deverá obrigatoriamente participar de um atendimento presencial por mês junto ao docente responsável pelo componente curricular.

Art. 9º O professor poderá solicitar mais de um atendimento, de acordo com as particularidades apresentadas pelo estudante.

Das disposições transitórias e finais

Art. 10º Esta IIP passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Art. 11º As excepcionalidades e os casos omissos referentes à solicitação de atendimento semi-presencial deverão ser apresentados ao coordenador de curso, que os levará para análise e parecer do Núcleo Docente Estruturante do curso.

Ivaiporã, 21 de agosto de 2018

Adriano José Ortiz

Coordenador do curso de Licenciatura em Física

Me. Adriano J. Ortiz
SIAPE: 2190241
Coord. Licenciatura em FÍSICA